

## COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SEI

### **Assunto: Informa sobre disponibilização da pesquisa pública do SEI e dá outras orientações**

Senhor (a) Dirigente,

Em observância ao Ofício Circular nº11/2022/GR (doc. SEI nº 3333499), a Comissão de Operacionalização e Acompanhamento do SEI informa a disponibilização da ferramenta de consulta pública no SEI e orienta aos usuários do sistema quanto aos procedimentos a serem observados com a consulta pública de processos e documentos, através do módulo de pesquisa pública do SEI.

#### I. CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde a implantação do SEI na UFC, no ano de 2018, esta Comissão tem trabalhado, com base em orientações técnicas arquivísticas, visando à correta instrução de processos administrativos neste sistema.

Atualmente, existem 501 tipos de processos cadastrados, e, desde a implantação do SEI foram realizadas inclusões e exclusões de tipos de processos, sendo excluídos os processos que estavam sendo utilizados para: comunicações entre unidades, solicitações simples, e demais ações que não se caracterizam como processo administrativo.

Os tipos de processos cadastrados no SEI, são controlados por equipe técnica especializada em gestão de arquivos. Todos os tipos estão vinculados a um código de classificação e tabela de temporalidade das atividades meio do poder executivo federal e ao código de classificação e tabela de temporalidade das atividades fim das IFES. Além disso, cada tipo de processo possui uma configuração quanto ao seu nível de acesso, podendo ser cadastrado com três possibilidades de acesso: público, restrito ou sigiloso. Neste caso, cabe a cada unidade gestora do processo definir a classificação de acesso para cada tipo de processo.

No ano de 2021, todas as IFES receberam uma comunicação do TCU, referente à publicização do inteiro teor dos processos públicos, através do módulo de pesquisa pública do SEI. Até o presente momento, o referido módulo possibilita apenas o conhecimento, por todo e qualquer cidadão, apenas dos metadados dos processos classificados como público, isto é, andamento do processo, usuários geradores, número do documento SEI, dentre outros.

Visando o atendimento do Acórdão nº 484/2021/TCU, a Comissão de Operacionalização e Acompanhamento do SEI, com apoio do Comitê Gestor do SEI, iniciou esforços para que o módulo pudesse ser implementado, atendendo desta forma o que rege o preceito da Lei de Acesso à Informação, Lei nº- 12.527, de 18 de novembro de 2011, em que a “publicidade é a regra e o sigilo a exceção”.

Inicialmente, em conjunto com as unidades gestoras dos processos, realizou-se a revisão da classificação de todos os tipos de processos cadastrados no SEI, minimizando a ocorrência de falhas no momento da criação do processo e da inclusão de documentos pelos usuários.

Assim, cabe ao usuário, com maior rigor ainda, proceder a correta classificação das informações, sob pena de estar dando vistas à sociedade de conteúdos sensíveis, ou ainda, o inverso, restringindo uma informação de interesse público.

Portanto, este documento tem como objetivo principal orientar aos usuários do SEI sobre a adequação da classificação das informações, tendo em vista que está previsto a adesão ao módulo de consulta pública, conforme plano de ação para atendimento do Acórdão do TCU para o dia 31 de dezembro de 2022. Os processos públicos gerados antes desta data, e que não tenham mais movimentação, não estarão disponíveis na pesquisa pública do SEI, com exceção da possibilidade de visualização dos seus metadados.

Para maiores esclarecimentos serão realizados 2 seminários virtuais com os técnicos da comissão, cujo os links serão divulgados pela UFC Informa:

Dia 01/12, às 10h

Dia 07/12, às 14h

## II. A CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS NO SEI E O MÓDULO DE PESQUISA PÚBLICA

A ferramenta de consulta pesquisa pública do SEI possibilitará que qualquer cidadão acesse o conteúdo dos processos e de documentos da UFC que foram classificados como públicos pelos usuários internos do SEI. Atendendo ao princípio da transparência, o acesso aos conteúdos possibilitará o amplo conhecimento por parte do cidadão das ações administrativas desempenhadas internamente nas unidades desta Universidade.

Objetivamente, apresentamos como se dará o acesso aos documentos e processos, bem como o que não poderá ser exibido, levando em consideração as combinações que cada usuário de cada unidade utilizará para classificar os documentos e processos. Enfatizamos que cada unidade deverá adotar os seus procedimentos de adequação para classificar as informações, tornando-se a responsável, juntamente com o usuário gerador da informação, por tal adequação.

Cabe salientar que, a publicidade de um processo não implicará necessariamente na visualização da íntegra dos documentos do processo. O que irá trazer essa definição será a classificação adotada para cada documento dentro do processo. Vejamos:

Nível de acesso		O que o cidadão pode ver na Pesquisa Pública
Processo	Documentos	
Público	Públicos	Metadados e lista de documentos do processo Conteúdo de todos os documentos públicos

Público	Públicos e Restritos	Metadados e lista de documentos do processo Conteúdo de todos os documentos públicos Somente os metadados dos documentos restritos
Público	Restritos	Metadados e lista de documentos do processo Somente os metadados dos documentos restritos
Restrito	Públicos e Restritos	Metadados e lista de documentos do processo Somente os metadados dos documentos públicos Somente os metadados dos documentos restritos
Restrito	Restritos	Metadados e lista de documentos do processo Somente os metadados dos documentos restritos
Sigiloso	Sigilosos	O processo não é recuperado na pesquisa Nenhum documento fica visível
Sigiloso	Restritos	O processo não é recuperado na pesquisa Nenhum documento fica visível

Como pode ser observado, quando o processo assume a classificação de restrito, mesmo que possua documentos públicos, tais documentos não podem ser visualizados, tendo em vista que o grau de restrito prevalecerá sobre os demais níveis de acesso.

### III. BOAS PRÁTICAS E ADEQUAÇÃO DO USO DO SEI

Assim, esta Comissão recomenda muita atenção ao iniciar processos no SEI. Além de classificar corretamente os processos e os documentos, o usuário deverá também ter mais atenção ao escolher o tipo de processo. Por exemplo, um processo iniciado para tratar de um assunto público ou restrito, mas que foi classificado pelo usuário com um tipo de acesso divergente, poderá contribuir negativamente para a omissão de informações públicas, ou para a publicidade de dados sensíveis, pois cada tipo de processo possui uma configuração nas suas possibilidades de abertura, que é gerenciado pelos administradores do sistema.

Atenção especial para os seguintes processos que envolvem contratação de bens e serviços:

1. Administração Geral: Contratação de Serviços Terceirizados (inclusive com cessão de mão de obra);
2. Administração Geral: Contratação de Locação de Imóvel;
3. Gestão de Contrato e Convênio: Concessão de Uso de Bens Imóveis;
4. Gestão de Contrato e Convênio: Contratação de Entidade de Apoio;

5. Material: Aquisição por Compra de Material de Consumo (Inclusive Compartilhada);
6. Patrimônio: Aquisição Material Bibliográfico por Compra, Doação, Permuta (Inclui Jornal, Periódico);
7. Patrimônio: Aquisição por Aluguel, Comodato, Leasing de Material Permanente (Inclui Compartilhada);
8. Patrimônio: Aquisição por Compra de Material Permanente (Inclusive por Importação e Compartilhada);
9. Patrimônio: Aquisição/incorporação de Bens Semoventes;

Os referidos processos devem ser iniciados de forma restrita, em atenção ao §3º, Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Na fase inicial, documentos podem ser classificados como públicos, se assim o forem. Estes processos, ao final do procedimento licitatório terão a classificação alterada pela equipe da PROPLAD, passando a ser público. Logo, ao realizar tal alteração, os documentos que foram classificados como públicos serão vistos na pesquisa pública.

Deve-se ainda evitar criar processos no SEI para registro e armazenamento de informações que não se caracterizam como processos administrativos. Exemplo: abertura de processo exclusivamente para emissão de declarações, registros de atas de defesas, comunicações simples que podem ser efetuadas via e-mail institucional, dentre outros.

Dúvidas quanto à escolha do tipo de processo podem ser sanadas junto a Comissão do SEI ou com a Divisão de Protocolo da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração pelo e-mail: [atendimentosei@ufc.br](mailto:atendimentosei@ufc.br).

Certos de contarmos com a atenção e a colaboração de todos, agradecemos desde já, bem como solicitamos a ampla divulgação deste ofício no âmbito de sua unidade.

Atenciosamente,

AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão de operacionalização e acompanhamento do SEI

-----  
e-Comunicação UFC / SI3: este sistema permite a comunicação entre a UFC e sua comunidade universitária, divulgando as notícias e comunicados da instituição.